

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 51.843

Assunto: Prestação de Contas.

Processo nº. 2008/51063-0 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no valor de R\$ 442.146,16 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), referente ao Convênio nº. 114/2006, e Termo Aditivo SESP, de responsabilidade do Sr. SEBASTIÃO MIRANDA FILHO; Prefeito à época.

Processo nº. 2009/51752-2 – FUNDO ASSISTENCIAL SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no valor de R\$ 38.834.030,21 (trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil trinta reais e vinte e um centavos), referente ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. LUIZ FERNANDO GOMES FURTADO – Diretor à época.

Processo nº 2011/52323-3 – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MERCINA MIRANDA, no valor R\$ 288.477,15 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quinze centavos), referente ao Convênio nº 068/2010, ASIPAG, de responsabilidade da Srª ELLEN MOREIRA DA SILVA – Presidente;

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art.60 da Lei Complementar nº.81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 51.844

Processo nº. 2010/50360-5

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 138/2009 firmado entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CÂNDIDO HORÁCIO EVELIN e a SEDUC.

Responsável: VICENTE RAFAEL NOTARGIACOMO SALLUZIO – Coordenador

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas, no valor de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais), isentando o responsável da multa regimental face a aplicação do Prejulgado nº. 14 desta Corte.

ACÓRDÃO Nº 51.845

Processo nº. 2010/50747-9

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 176/2009, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MONTE ALEGRE e a SECULT.

Responsável: Sr. ROSAURINO AZEVEDO DE ASSUNÇÃO – Presidente.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$ 30.102,00 (trinta mil, cento e dois reais) e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 51.846

Processo nº. 2011/52067-6

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 001/2010 e termo aditivo firmados entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PARÁ e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.

Responsáveis: Sr. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE (21/01 a 30/12/2010), Presidente à época e a Sra. MARIA ADELINA GUGLIOTI BRAGLIA, (01/01/2011 a 30/05/2012), Presidente.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas, no valor de R\$-60.377,99 (Sessenta mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 51.847

Processo nº. 2007/53589-5

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio nº 172/2005 e Termo Aditivo, firmado entre a ASSOCIAÇÃO FAZENDA EMBRIÃO e a ASIPAG.

Responsável: Sra. NELCY MARANHÃO CAMPOS – Presidente.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e dar quitação à responsável.

RESOLUÇÃO Nº 18.435

Processo nº. 2008/50718-1

Assunto: Prestação de Contas da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, exercício financeiro de 2007.

Responsável: Sra. MARIA SOLANGE LOURENÇO TAVARES, Presidente à época.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro relator, com fundamento no art. 179, §§ 3º e 4º, inciso II, do Ato nº 63 de 17/12/2012, determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que o Departamento de Controle Externo e o Ministério Público de Contas no prazo regimental, manifestem-se sobre a documentação ora apresentada.

RESOLUÇÃO Nº 18.436

Processo nº. 2009/50589-5

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art.38 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, c/c arts. 67 e 69 do Ato nº 63, de 17 de dezembro de 2012, converter em diligência o julgamento do processo que trata da aposentadoria de MARIA DE NAZARÉ NEVES GUIMARÃES, recomendando ao IGPREV, que no prazo de 30 (trinta) dias, proceda a anulação da portaria RAP nº 3300, de 03.11.2008.

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 507545

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 01/04/2013

Vigência: 03/04/2013 a 03/05/2013

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 01 (um) mês.

Contrato: 2011-25

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
01032112217770000	339033	0101000000	Estadual
01032112247820000	339033	0301000000	Estadual
01032112247830000	339033	0112000000	Estadual
01032112262670000	339033	0312000000	Estadual
01128112262660000	339033	0111000000	Estadual
01131112247860000	339033	0311000000	Estadual

Contratado: BOEING VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: Tv Quatorze de Março, Bairro: Umarizal, 1095

CEP. 66055-490 - Belém/PA

Telefone: 9132228880

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 507569

PORTARIA: 27.465

Objetivo: Participar do "Programa de Interiorização".

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Marabá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0100919/BENEDITO DO CARMO SOUZA DE MELO (ASSISTENTE DE CONSELHEIRO NM-03) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/04/2013 a 12/04/2013

0100828/LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE) / 4.0 diárias (Completa) / de 09/04/2013 a 12/04/2013

0100573/MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (CONSELHEIRA) / 2.0 diárias (Completa) / de 10/04/2013 a 12/04/2013

0100570/RAIMUNDA DE SOUSA COSTA (ASSESSOR DE CONSELHEIRO NS-02) / 1.5 diárias (Completa) / de 10/04/2013 a 12/04/2013<br

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 507774

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 507235

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NACIONAL

Número: 1/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a revitalização das fachadas do prédio sede do TCE-PA, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.

Entrega do Edital: Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas no Departamento de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou através do site: www.tce.pa.gov.br.

Observação: Informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Presidente da CPL, até o primeiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da Sessão Pública, no horário de 8 às 15 horas ou através do telefone (91) 3210-0614.

Responsável pelo certame: JOSÉ ADAIL VIEIRA FILHO

Local de Abertura: Sala de Audiências Públicas do TCE/PA

Data da Abertura: 08/05/2013

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
01032112217780000	339039	0101000000	Estadual
01032112217780000	339030	0301000000	Estadual
01032112217780000	339039	0112000000	Estadual
01032112217780000	339030	0312000000	Estadual

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- CONVITE Nº 01/2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 507904

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CONVITE Nº 01/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará em exercício, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Convite nº 01/2013, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma e adaptação da Escola de Contas do TCE/PA, de acordo com as especificações constantes no edital. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **F.C.K Engenharia Ltda** para execução do objeto acima citado.

Belém, 03 de abril de 2013.

Luis da Cunha Teixeira

Conselheiro Presidente em exercício

CONTINUA NO CADERNO 9